



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 25 /2001

Altera carga horária do Técnico Superior Saúde- Médico do quadro permanente da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a carga horária de trabalho dos médicos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal passando de 20 horas semanais para 24 horas semanais e vencimento mensal de R\$701,00 (Setecentos e um reais) acrescido do adicional de produtividade de 100%- Lei 08/92, totalizando a remuneração de R\$1.402,00- (Hum mil, quatrocentos e dois reais).

Artigo 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2001.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 23 de Maior de 2001.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Denys Andrade
Sebastião Lemos de Andrade
PRESIDENTE

Aprovado em 23 / 05 / 2001

Projeto Lei Nº 28/2001